

## RESOLUÇÃO Nº 006/2004 - TCE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso XIX, da Lei Complementar nº 121/94, e

considerando o propósito de reverenciar a memória de pessoas que, ao longo de sua vida, ofereceram relevante contribuição ao desenvolvimento deste Tribunal de Contas;

considerando haver-se tornado alvo de inegável reconhecimento o trabalho realizado pelo Professor Severino Lopes de Oliveira, no exercício de suas funções neste Órgão de controle externo, tendo contribuído decisivamente para a estruturação de sua Diretoria Geral, por cujo funcionamento foi responsável durante largo período de tempo;

considerando finalmente que foi criada, na Secretaria desta Corte, uma Escola de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica denominada de Professor SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA a Escola de Contas criada pela Lei Complementar nº 258, de 02 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 12 de fevereiro de 2004.

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Presidente

Conselheiro MARCO ANTÓNIO DE MORAES REGO MONTENEGRO

Conselheiro AECIQ AUGUSTO EMERENCIANO

Conselheiro GETULIO ALVES DA NÓBREGA

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheiro VALERIO ALFREDO MESQUITA

Fui présente: Bacharel FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES

Procurador Geral do Ministério Búblico junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte